

ASSIGNATURAS.

Por anno 80000
Por semestre 50000
Por trimestre 40000
Pagamento adiantado.

FOLHA POLITICA, COMMERCIAL E NOTICIOSA

EMPRESARIOS:

FRANCISCO VICENTE AVILA E JOSE ELISARIO DA SILVA QUINTANILHA.

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES

Para Laguna a 3, 10, 18 e 26, excepto em Fevereiro que parte no dia 1.º
Para S. Francisco nos dias 12 e 28

O Mercantil publica se duas vezes por semana, ás quintas-feiras, e domingos. Os annuncios dos Srs. assignantes pagaráo 60 rs. por linha, para os não assignantes a 100 rs; as outras publicações de interesse particular pelo que se convencionar. As correspondencias, comunicados, noticias e outros escriptos que hajão de ser publicados devem ser dirigidos devidamente legalizados a qualquer dos empresarios. Folha avulsa a 200 reis. A typographia é na loja do sobrado, no Largo do Palacio n. 24

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 8 de Janeiro de 1869.

A thesouraria n. 6.—A José Segui mande v. s. pagar a quantia constante das inclusas contas em duplicata, na importancia de 233000 réis de comedorias por elle fornecidas ao carvoeiro do transporte «Izabel».

A thesouraria n. 7.—Mando v. s. adiantar tres mezes de soldo, para lhe ser descontada pela 5.ª parte das que houver de vencer, visto ter sido promovido, ao posto de alferes do 6.º batalhão d'infantaria, servindo no 31 de voluntarios do patria, João Carlos de Assis, mandando igualmente ajustar contas e passar guia ao dito alferes, que devidamente seguirá para o sul.

A delegacia das terras, n. 1.—Remetto á v. s. o incluso processo de medição de terras sitas no municipio da Laguna, pertencentes á D. Silvina Maria da Conceição, a fim de que v. s. dê o seu parecer na conformidade do art. 49 do regulamento n. 318 de 30 de Janeiro de 1854.

A camara municipal da Capital.—Respondendo ao officio de 4 do corrente, firmado pelo presidente e vereadores da camara municipal desta cidade, que serviriam no quadriennio p. prouto, declaro que ficou certo de haver a mesma camara, em sessão de 31 de Dezembro ultimo, procedido ao desempate de votos, entre os cidadãos Manoel Marques Guimarães e José Joaquim Lopes, para juizes de paz desta parochia, decidindo a sorte a favor do primeiro mencionado cidadão.

Alc. de direito de Lagos.—Haja v. s. de syndicar e informar-me com urgencia o que ha de veridico sobre ter o alferes da guarda nacional Joaquim Alves de Carvalho se apresentado, em Campos Novos dizendo-se autorizado a recrutar e estorvando o respectivo subdelegado no exercicio das funções de seu cargo.

Dia 9.

Acto.—O vice-presidente da provincia, á vista das propostas do doutor chefe de policia em officios datados de 5 do corrente, resolve nomear os cidadãos abaixo mencionados para diversos cargos de autoridades policiaes: para 3.º e 5.º supplementes do subdelegado de policia da freguezia dos Corribanos do termo de Lagos, Fidelis Rodrigues França e Genesio Caetano de Oliveira; para 5.º supplemente do subdelegado da freguezia das Bugaças, Felipe Rodrigues de Sampaio, por se ter mudado para a provin-

FOLHETIM DO MERCANTIL.

A QUEDA DE UM ANJO

ROMANCE

FOR

Camillo Castello Branco.

XXII.

Outro abysmo.

(Continuação.)

Eram duas horas da manhã, quando o morgado experimentou uma sensação, que viria a definir-lhe o espirito, se algum carcesse de ver este homem á luz extraordinaria.

Nas aguas furtadas do andar, em que elle morava, residia uma viuva de um tenente, senhora d'ann's insuspeitos, de muitas lérias, minguada de recursos, e por amor d'isso, se offrecera a cuidar da casa e da cozinha do deputado. Ás duas horas, pois, bateu Calisto á porta da viuva, e, como ella lhe fallasse, experimentou elle a sensação imperativa, que o levou a elle, por estes termos: —Sra. D. Thomasia, há por ahí alguma coisa que se coma?

cia do Rio Grande do Sul o cidadão Athanasio José de Oliveira, que exercia este cargo: para 4.º supplemente do da cidade de Lages, em lugar de Antonio José Luiz de Abreu, que não se quer prestar a servir, Ezequias Antunes Lima, para 1.º supplemente do de Campos Novos, em lugar de Domingos Cordeiro Mattoso, que também não quer servir, Jorge Ricardo da Silva: para 1.º e 2.º supplementes dos da Costa da Serra, em lugar de Bento Cavalheiro do Amaral e Joaquim da Silva Mattoso, que consta não terem prestado juramento, Antonio Pereira da Cunha e Cruz, e o capitão Marcos Baptista de Souza.

Neste sentido expõem-se as conveniências communicadas.—Carlos de Cerqueira Pinto. A thesouraria de fazenda, n. 8.—Remetto á v. s. para sua sciencia e fins devidos, a inclusa copia do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, datado de 30 de Dezembro findo.

Alc. de direito de Lagos.—Haja v. s. de syndicar e informar-me com urgencia o que ha de veridico sobre ter o alferes da guarda nacional Joaquim Alves de Carvalho se apresentado, em Campos Novos dizendo-se autorizado a recrutar e estorvando o respectivo subdelegado no exercicio das funções de seu cargo.

Acto.—O vice-presidente da provincia, á vista das propostas do doutor chefe de policia em officios datados de 5 do corrente, resolve nomear os cidadãos abaixo mencionados para diversos cargos de autoridades policiaes: para 3.º e 5.º supplementes do subdelegado de policia da freguezia dos Corribanos do termo de Lagos, Fidelis Rodrigues França e Genesio Caetano de Oliveira; para 5.º supplemente do subdelegado da freguezia das Bugaças, Felipe Rodrigues de Sampaio, por se ter mudado para a provin-

cia do Rio Grande do Sul o cidadão Athanasio José de Oliveira, que exercia este cargo: para 4.º supplemente do da cidade de Lages, em lugar de Antonio José Luiz de Abreu, que não se quer prestar a servir, Ezequias Antunes Lima, para 1.º supplemente do de Campos Novos, em lugar de Domingos Cordeiro Mattoso, que também não quer servir, Jorge Ricardo da Silva: para 1.º e 2.º supplementes dos da Costa da Serra, em lugar de Bento Cavalheiro do Amaral e Joaquim da Silva Mattoso, que consta não terem prestado juramento, Antonio Pereira da Cunha e Cruz, e o capitão Marcos Baptista de Souza.

Neste sentido expõem-se as conveniências communicadas.—Carlos de Cerqueira Pinto. A thesouraria de fazenda, n. 8.—Remetto á v. s. para sua sciencia e fins devidos, a inclusa copia do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, datado de 30 de Dezembro findo.

Alc. de direito de Lagos.—Haja v. s. de syndicar e informar-me com urgencia o que ha de veridico sobre ter o alferes da guarda nacional Joaquim Alves de Carvalho se apresentado, em Campos Novos dizendo-se autorizado a recrutar e estorvando o respectivo subdelegado no exercicio das funções de seu cargo.

Acto.—O vice-presidente da provincia, á vista das propostas do doutor chefe de policia em officios datados de 5 do corrente, resolve nomear os cidadãos abaixo mencionados para diversos cargos de autoridades policiaes: para 3.º e 5.º supplementes do subdelegado de policia da freguezia dos Corribanos do termo de Lagos, Fidelis Rodrigues França e Genesio Caetano de Oliveira; para 5.º supplemente do subdelegado da freguezia das Bugaças, Felipe Rodrigues de Sampaio, por se ter mudado para a provin-

cia do Rio Grande do Sul o cidadão Athanasio José de Oliveira, que exercia este cargo: para 4.º supplemente do da cidade de Lages, em lugar de Antonio José Luiz de Abreu, que não se quer prestar a servir, Ezequias Antunes Lima, para 1.º supplemente do de Campos Novos, em lugar de Domingos Cordeiro Mattoso, que também não quer servir, Jorge Ricardo da Silva: para 1.º e 2.º supplementes dos da Costa da Serra, em lugar de Bento Cavalheiro do Amaral e Joaquim da Silva Mattoso, que consta não terem prestado juramento, Antonio Pereira da Cunha e Cruz, e o capitão Marcos Baptista de Souza.

Neste sentido expõem-se as conveniências communicadas.—Carlos de Cerqueira Pinto. A thesouraria de fazenda, n. 8.—Remetto á v. s. para sua sciencia e fins devidos, a inclusa copia do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, datado de 30 de Dezembro findo.

Alc. de direito de Lagos.—Haja v. s. de syndicar e informar-me com urgencia o que ha de veridico sobre ter o alferes da guarda nacional Joaquim Alves de Carvalho se apresentado, em Campos Novos dizendo-se autorizado a recrutar e estorvando o respectivo subdelegado no exercicio das funções de seu cargo.

Acto.—O vice-presidente da provincia, á vista das propostas do doutor chefe de policia em officios datados de 5 do corrente, resolve nomear os cidadãos abaixo mencionados para diversos cargos de autoridades policiaes: para 3.º e 5.º supplementes do subdelegado de policia da freguezia dos Corribanos do termo de Lagos, Fidelis Rodrigues França e Genesio Caetano de Oliveira; para 5.º supplemente do subdelegado da freguezia das Bugaças, Felipe Rodrigues de Sampaio, por se ter mudado para a provin-

cia do Rio Grande do Sul o cidadão Athanasio José de Oliveira, que exercia este cargo: para 4.º supplemente do da cidade de Lages, em lugar de Antonio José Luiz de Abreu, que não se quer prestar a servir, Ezequias Antunes Lima, para 1.º supplemente do de Campos Novos, em lugar de Domingos Cordeiro Mattoso, que também não quer servir, Jorge Ricardo da Silva: para 1.º e 2.º supplementes dos da Costa da Serra, em lugar de Bento Cavalheiro do Amaral e Joaquim da Silva Mattoso, que consta não terem prestado juramento, Antonio Pereira da Cunha e Cruz, e o capitão Marcos Baptista de Souza.

Neste sentido expõem-se as conveniências communicadas.—Carlos de Cerqueira Pinto. A thesouraria de fazenda, n. 8.—Remetto á v. s. para sua sciencia e fins devidos, a inclusa copia do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, datado de 30 de Dezembro findo.

gar, não havendo inconveniente, ao 3.º supplemente do delegado de policia, em exercicio, do termo de S. Sebastião da Poza do Tejuçes a quantia de 83100 réis com tante dos inclusos pretos em duplicata, da etapa vencida por 2 soldados apresentados á mesma delegacia, desde 25 de Dezembro ultimo até 7 do corrente mez.

Alc. de direito de Lagos.—Haja v. s. de syndicar e informar-me com urgencia o que ha de veridico sobre ter o alferes da guarda nacional Joaquim Alves de Carvalho se apresentado, em Campos Novos dizendo-se autorizado a recrutar e estorvando o respectivo subdelegado no exercicio das funções de seu cargo.

Acto.—O vice-presidente da provincia, á vista das propostas do doutor chefe de policia em officios datados de 5 do corrente, resolve nomear os cidadãos abaixo mencionados para diversos cargos de autoridades policiaes: para 3.º e 5.º supplementes do subdelegado de policia da freguezia dos Corribanos do termo de Lagos, Fidelis Rodrigues França e Genesio Caetano de Oliveira; para 5.º supplemente do subdelegado da freguezia das Bugaças, Felipe Rodrigues de Sampaio, por se ter mudado para a provin-

cia do Rio Grande do Sul o cidadão Athanasio José de Oliveira, que exercia este cargo: para 4.º supplemente do da cidade de Lages, em lugar de Antonio José Luiz de Abreu, que não se quer prestar a servir, Ezequias Antunes Lima, para 1.º supplemente do de Campos Novos, em lugar de Domingos Cordeiro Mattoso, que também não quer servir, Jorge Ricardo da Silva: para 1.º e 2.º supplementes dos da Costa da Serra, em lugar de Bento Cavalheiro do Amaral e Joaquim da Silva Mattoso, que consta não terem prestado juramento, Antonio Pereira da Cunha e Cruz, e o capitão Marcos Baptista de Souza.

Neste sentido expõem-se as conveniências communicadas.—Carlos de Cerqueira Pinto. A thesouraria de fazenda, n. 8.—Remetto á v. s. para sua sciencia e fins devidos, a inclusa copia do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, datado de 30 de Dezembro findo.

Alc. de direito de Lagos.—Haja v. s. de syndicar e informar-me com urgencia o que ha de veridico sobre ter o alferes da guarda nacional Joaquim Alves de Carvalho se apresentado, em Campos Novos dizendo-se autorizado a recrutar e estorvando o respectivo subdelegado no exercicio das funções de seu cargo.

Acto.—O vice-presidente da provincia, á vista das propostas do doutor chefe de policia em officios datados de 5 do corrente, resolve nomear os cidadãos abaixo mencionados para diversos cargos de autoridades policiaes: para 3.º e 5.º supplementes do subdelegado de policia da freguezia dos Corribanos do termo de Lagos, Fidelis Rodrigues França e Genesio Caetano de Oliveira; para 5.º supplemente do subdelegado da freguezia das Bugaças, Felipe Rodrigues de Sampaio, por se ter mudado para a provin-

cia do Rio Grande do Sul o cidadão Athanasio José de Oliveira, que exercia este cargo: para 4.º supplemente do da cidade de Lages, em lugar de Antonio José Luiz de Abreu, que não se quer prestar a servir, Ezequias Antunes Lima, para 1.º supplemente do de Campos Novos, em lugar de Domingos Cordeiro Mattoso, que também não quer servir, Jorge Ricardo da Silva: para 1.º e 2.º supplementes dos da Costa da Serra, em lugar de Bento Cavalheiro do Amaral e Joaquim da Silva Mattoso, que consta não terem prestado juramento, Antonio Pereira da Cunha e Cruz, e o capitão Marcos Baptista de Souza.

Neste sentido expõem-se as conveniências communicadas.—Carlos de Cerqueira Pinto. A thesouraria de fazenda, n. 8.—Remetto á v. s. para sua sciencia e fins devidos, a inclusa copia do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, datado de 30 de Dezembro findo.

Alc. de direito de Lagos.—Haja v. s. de syndicar e informar-me com urgencia o que ha de veridico sobre ter o alferes da guarda nacional Joaquim Alves de Carvalho se apresentado, em Campos Novos dizendo-se autorizado a recrutar e estorvando o respectivo subdelegado no exercicio das funções de seu cargo.

Acto.—O vice-presidente da provincia, á vista das propostas do doutor chefe de policia em officios datados de 5 do corrente, resolve nomear os cidadãos abaixo mencionados para diversos cargos de autoridades policiaes: para 3.º e 5.º supplementes do subdelegado de policia da freguezia dos Corribanos do termo de Lagos, Fidelis Rodrigues França e Genesio Caetano de Oliveira; para 5.º supplemente do subdelegado da freguezia das Bugaças, Felipe Rodrigues de Sampaio, por se ter mudado para a provin-

cia do Rio Grande do Sul o cidadão Athanasio José de Oliveira, que exercia este cargo: para 4.º supplemente do da cidade de Lages, em lugar de Antonio José Luiz de Abreu, que não se quer prestar a servir, Ezequias Antunes Lima, para 1.º supplemente do de Campos Novos, em lugar de Domingos Cordeiro Mattoso, que também não quer servir, Jorge Ricardo da Silva: para 1.º e 2.º supplementes dos da Costa da Serra, em lugar de Bento Cavalheiro do Amaral e Joaquim da Silva Mattoso, que consta não terem prestado juramento, Antonio Pereira da Cunha e Cruz, e o capitão Marcos Baptista de Souza.

Neste sentido expõem-se as conveniências communicadas.—Carlos de Cerqueira Pinto. A thesouraria de fazenda, n. 8.—Remetto á v. s. para sua sciencia e fins devidos, a inclusa copia do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, datado de 30 de Dezembro findo.

Alc. de direito de Lagos.—Haja v. s. de syndicar e informar-me com urgencia o que ha de veridico sobre ter o alferes da guarda nacional Joaquim Alves de Carvalho se apresentado, em Campos Novos dizendo-se autorizado a recrutar e estorvando o respectivo subdelegado no exercicio das funções de seu cargo.

Acto.—O vice-presidente da provincia, á vista das propostas do doutor chefe de policia em officios datados de 5 do corrente, resolve nomear os cidadãos abaixo mencionados para diversos cargos de autoridades policiaes: para 3.º e 5.º supplementes do subdelegado de policia da freguezia dos Corribanos do termo de Lagos, Fidelis Rodrigues França e Genesio Caetano de Oliveira; para 5.º supplemente do subdelegado da freguezia das Bugaças, Felipe Rodrigues de Sampaio, por se ter mudado para a provin-

cia do Rio Grande do Sul o cidadão Athanasio José de Oliveira, que exercia este cargo: para 4.º supplemente do da cidade de Lages, em lugar de Antonio José Luiz de Abreu, que não se quer prestar a servir, Ezequias Antunes Lima, para 1.º supplemente do de Campos Novos, em lugar de Domingos Cordeiro Mattoso, que também não quer servir, Jorge Ricardo da Silva: para 1.º e 2.º supplementes dos da Costa da Serra, em lugar de Bento Cavalheiro do Amaral e Joaquim da Silva Mattoso, que consta não terem prestado juramento, Antonio Pereira da Cunha e Cruz, e o capitão Marcos Baptista de Souza.

Neste sentido expõem-se as conveniências communicadas.—Carlos de Cerqueira Pinto. A thesouraria de fazenda, n. 8.—Remetto á v. s. para sua sciencia e fins devidos, a inclusa copia do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, datado de 30 de Dezembro findo.

pensar do serviço activo da guarda nacional os individuos mencionados no officio que v. s. dirigió á S. Ex. em data de 4 do corrente, sob n. 5; assim de ordem do mesmo Ex. Sr. o communico á v. s. para sua sciencia, e devidos fins.

Dia 9.

Alc. de direito de Lagos.—Haja v. s. de syndicar e informar-me com urgencia o que ha de veridico sobre ter o alferes da guarda nacional Joaquim Alves de Carvalho se apresentado, em Campos Novos dizendo-se autorizado a recrutar e estorvando o respectivo subdelegado no exercicio das funções de seu cargo.

Acto.—O vice-presidente da provincia, á vista das propostas do doutor chefe de policia em officios datados de 5 do corrente, resolve nomear os cidadãos abaixo mencionados para diversos cargos de autoridades policiaes: para 3.º e 5.º supplementes do subdelegado de policia da freguezia dos Corribanos do termo de Lagos, Fidelis Rodrigues França e Genesio Caetano de Oliveira; para 5.º supplemente do subdelegado da freguezia das Bugaças, Felipe Rodrigues de Sampaio, por se ter mudado para a provin-

cia do Rio Grande do Sul o cidadão Athanasio José de Oliveira, que exercia este cargo: para 4.º supplemente do da cidade de Lages, em lugar de Antonio José Luiz de Abreu, que não se quer prestar a servir, Ezequias Antunes Lima, para 1.º supplemente do de Campos Novos, em lugar de Domingos Cordeiro Mattoso, que também não quer servir, Jorge Ricardo da Silva: para 1.º e 2.º supplementes dos da Costa da Serra, em lugar de Bento Cavalheiro do Amaral e Joaquim da Silva Mattoso, que consta não terem prestado juramento, Antonio Pereira da Cunha e Cruz, e o capitão Marcos Baptista de Souza.

Neste sentido expõem-se as conveniências communicadas.—Carlos de Cerqueira Pinto. A thesouraria de fazenda, n. 8.—Remetto á v. s. para sua sciencia e fins devidos, a inclusa copia do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, datado de 30 de Dezembro findo.

Alc. de direito de Lagos.—Haja v. s. de syndicar e informar-me com urgencia o que ha de veridico sobre ter o alferes da guarda nacional Joaquim Alves de Carvalho se apresentado, em Campos Novos dizendo-se autorizado a recrutar e estorvando o respectivo subdelegado no exercicio das funções de seu cargo.

Acto.—O vice-presidente da provincia, á vista das propostas do doutor chefe de policia em officios datados de 5 do corrente, resolve nomear os cidadãos abaixo mencionados para diversos cargos de autoridades policiaes: para 3.º e 5.º supplementes do subdelegado de policia da freguezia dos Corribanos do termo de Lagos, Fidelis Rodrigues França e Genesio Caetano de Oliveira; para 5.º supplemente do subdelegado da freguezia das Bugaças, Felipe Rodrigues de Sampaio, por se ter mudado para a provin-

cia do Rio Grande do Sul o cidadão Athanasio José de Oliveira, que exercia este cargo: para 4.º supplemente do da cidade de Lages, em lugar de Antonio José Luiz de Abreu, que não se quer prestar a servir, Ezequias Antunes Lima, para 1.º supplemente do de Campos Novos, em lugar de Domingos Cordeiro Mattoso, que também não quer servir, Jorge Ricardo da Silva: para 1.º e 2.º supplementes dos da Costa da Serra, em lugar de Bento Cavalheiro do Amaral e Joaquim da Silva Mattoso, que consta não terem prestado juramento, Antonio Pereira da Cunha e Cruz, e o capitão Marcos Baptista de Souza.

Neste sentido expõem-se as conveniências communicadas.—Carlos de Cerqueira Pinto. A thesouraria de fazenda, n. 8.—Remetto á v. s. para sua sciencia e fins devidos, a inclusa copia do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, datado de 30 de Dezembro findo.

Alc. de direito de Lagos.—Haja v. s. de syndicar e informar-me com urgencia o que ha de veridico sobre ter o alferes da guarda nacional Joaquim Alves de Carvalho se apresentado, em Campos Novos dizendo-se autorizado a recrutar e estorvando o respectivo subdelegado no exercicio das funções de seu cargo.

Acto.—O vice-presidente da provincia, á vista das propostas do doutor chefe de policia em officios datados de 5 do corrente, resolve nomear os cidadãos abaixo mencionados para diversos cargos de autoridades policiaes: para 3.º e 5.º supplementes do subdelegado de policia da freguezia dos Corribanos do termo de Lagos, Fidelis Rodrigues França e Genesio Caetano de Oliveira; para 5.º supplemente do subdelegado da freguezia das Bugaças, Felipe Rodrigues de Sampaio, por se ter mudado para a provin-

cia do Rio Grande do Sul o cidadão Athanasio José de Oliveira, que exercia este cargo: para 4.º supplemente do da cidade de Lages, em lugar de Antonio José Luiz de Abreu, que não se quer prestar a servir, Ezequias Antunes Lima, para 1.º supplemente do de Campos Novos, em lugar de Domingos Cordeiro Mattoso, que também não quer servir, Jorge Ricardo da Silva: para 1.º e 2.º supplementes dos da Costa da Serra, em lugar de Bento Cavalheiro do Amaral e Joaquim da Silva Mattoso, que consta não terem prestado juramento, Antonio Pereira da Cunha e Cruz, e o capitão Marcos Baptista de Souza.

Neste sentido expõem-se as conveniências communicadas.—Carlos de Cerqueira Pinto. A thesouraria de fazenda, n. 8.—Remetto á v. s. para sua sciencia e fins devidos, a inclusa copia do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, datado de 30 de Dezembro findo.

Alc. de direito de Lagos.—Haja v. s. de syndicar e informar-me com urgencia o que ha de veridico sobre ter o alferes da guarda nacional Joaquim Alves de Carvalho se apresentado, em Campos Novos dizendo-se autorizado a recrutar e estorvando o respectivo subdelegado no exercicio das funções de seu cargo.

Acto.—O vice-presidente da provincia, á vista das propostas do doutor chefe de policia em officios datados de 5 do corrente, resolve nomear os cidadãos abaixo mencionados para diversos cargos de autoridades policiaes: para 3.º e 5.º supplementes do subdelegado de policia da freguezia dos Corribanos do termo de Lagos, Fidelis Rodrigues França e Genesio Caetano de Oliveira; para 5.º supplemente do subdelegado da freguezia das Bugaças, Felipe Rodrigues de Sampaio, por se ter mudado para a provin-

cia do Rio Grande do Sul o cidadão Athanasio José de Oliveira, que exercia este cargo: para 4.º supplemente do da cidade de Lages, em lugar de Antonio José Luiz de Abreu, que não se quer prestar a servir, Ezequias Antunes Lima, para 1.º supplemente do de Campos Novos, em lugar de Domingos Cordeiro Mattoso, que também não quer servir, Jorge Ricardo da Silva: para 1.º e 2.º supplementes dos da Costa da Serra, em lugar de Bento Cavalheiro do Amaral e Joaquim da Silva Mattoso, que consta não terem prestado juramento, Antonio Pereira da Cunha e Cruz, e o capitão Marcos Baptista de Souza.

Neste sentido expõem-se as conveniências communicadas.—Carlos de Cerqueira Pinto. A thesouraria de fazenda, n. 8.—Remetto á v. s. para sua sciencia e fins devidos, a inclusa copia do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, datado de 30 de Dezembro findo.

Palácio do governo da provincia de Santa Catharina, em 13 de Janeiro de 1869.

ORDEN DO DIA N. 6.

O presidente da provincia determina, que seja transferido do commando da fortaleza de Santa Anna, para o do deposito especial de instrucção, o Sr. tenente do corpo de estado-maior de 2.ª classe Alexandre Augusto Ignacio da Silveira, continuando o Sr. capitão João Xavier de Souza a permanecer no da fortaleza da Barra do Sul, que não foi aceito pelo Sr. capitão Agostinho Francisco Coelho em consequencia de molestias, como participou officialmente em 9 do corrente.

(Assignado.) — Carlos Augusto Ferraz d'Abreu. — Conforme. — Jorge Rodrigues Sidreira, aliezes ajudante de ordens.

Ministerio do Imperio.

Circular.—2.ª Secção.—Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1868.

Ilm. e Exm. Sr.—Verificando-se pelo exame das actas das eleições de Vereadores e Juizes de Paz, a que ultimamente se procedeu, que em algumas parochias o processo eleitoral não correu regularmente por falta de execução de disposições que lhe são relativas e não se achão compiladas; e convindo acutelar, quanto possível, a reprodução de taes irregularidades na eleição primaria, Sua Magestade o Imperador Houve por bem Maandar organizar as instrucções-juntas em que se achão reunidas as principaes providencias que entendem com a mesma eleição, e Determinar que V. Ex. expeça as convenientes ordens para que sejam ellas observadas nessa Provincia.

Deus guarde a V. Ex. —Paulino José Soares de Souza.—Sr. Presidente da Provincia de...

Instrucções a que se refere este aviso.

DA PRESIDENCIA DA MESA PAROCHIAL.

Art. 1.º Quando no dia e hora marcados para a eleição primaria não comparecer na matriz para dar começo ao processo eleitoral o juiz de paz do districto respectivo, a quem compete a presidencia da mesa na forma da lei, ou quando tendo comparecido no primeiro dia, faltar nos seguintes ou ausentar-se em qualquer occasião no progresso dos trabalhos da eleição até a assignatura das actas e dos diplomas dos eleitores, seja qual for o motivo, justificado ou não de sua falta, será substituído:

1.º Pelos juizes de paz seus immediatos segundo a ordem da votação, com tanto que estejam juramentados ou logo que o sejam;

2.º Na ausencia destes, pelos juizes de paz dos districtos mais vizinhos, segundo a distancia da sede da parochia, ainda que pertençam a municipio diverso.

Art. 2.º Taes substituições se farão independentemente de convocação dos substitutos ou de ordem previa da autoridade superior, sempre que por qualquer modo constar aquelles a falta do juiz de paz a quem devem substituir.

Logo, porém, que se apresentar para exercer a presidencia qualquer dos juizes de paz que tem precedencia ao que estiver na direcção dos trabalhos, ceder-lhe-ha este o lugar.

Art. 3.º Enquanto os juizes de paz do quadriennio findo conservarem a jurisdicção, por não ter havido eleição na época legal ou por ter sido annullada ultima eleição, são os competentes para presidir a mesa parochial. Cessará porém essa competencia desde que se apresentar

juramentado qualquer dos successores legitimamente eleitos.

Art. 4.º Nas novas parochias que ainda não tiverem juizes de paz seus, ou não estiverem estes juramentados, compete a presidencia da mesa parochial ao mais votado do districto a quem pertencia o lugar da matriz, e, no seu impedimento ou falta, regular-se-há a substituição na forma est. hecetica no art. 1.º

Art. 5.º Ao juiz de paz mais votado do districto da matriz e, em sua falta ou impedimento, a seus immediatos na ordem da votação, e, em sua ultima eleição geral de juizes de paz, compete a presidencia da mesa parochial, embora se tenha procedido posteriormente a outra eleição em consequencia de nova divisão ou incorporação de districtos.

Exceptua-se o caso de erecção de nova parochia, depois da eleição geral, no qual exercerá a presidencia de sua mesa parochial o juiz de paz especialmente por ella eleito.

Art. 6.º Tendo havido alteração de limites, entredous ou mais districtos da mesma parochia, em consequencia da qual o juiz de paz mais votado do 1.º fica-se pertencendo a algum dos outros, compete-lhe, não obstante esta circumstancia, a presidencia da mesa parochial.

Art. 7.º Traslada da canonicamente a sede da parochia de uma para outra igreja, compete a presidencia da mesa parochial ao juiz de paz mais votado do districto da nova matriz.

Art. 8.º O juiz de paz mais votado ou seu legitimo substituto não fica inhabilitado de presidir a mesa parochial, ainda nos casos de:

1.º Estar suspenso por ordem do governo ou em virtude de pronuncia em processo por crime de responsabilidade;

2.º Estar servindo como delegado ou subdelegado, contanto que passe a quem competir a jurisdicção policial durante o tempo de sua estada na mesa parochial;

3.º Ter, na occasião de servir como jurado, por preferir o serviço eleitoral a qualquer outro, mesmo o de administração de justiça;

4.º Ter deixado de presidir a junta de qualificação;

5.º Ter feito parte do conselho municipal de recurso;

6.º Ter sido feita a convocação para a eleição por juiz de paz do quadriennio findo;

7.º Ter votado, como elector ou suplente, para formação da mesa parochial, se houver de substituir o presidente desta, dado seu impedimento;

8.º Terem começado os trabalhos da eleição antes de ter prestado juramento ou antes de entrar o novo quadriennio e prolongarem se por este. Neste caso ao juiz de paz mais votado do novo quadriennio ou aos seus immediatos, logo que se apresentem juramentados, deve o quadriennio findo ceder a presidencia da mesa;

9.º Estar pendente do recurso de appellação sentença que o haja absolvido em processo por crime afiançavel;

10. Ter sido eliminado do alistamento dos votantes, contanto que não esteja mudado da parochia;

11. Ter estado até a occasião da eleição, como supplente de juiz municipal, no exercicio da respectiva vara, pois que deve cesar tal exercicio para ser assumido o da presidencia da mesa parochial.

Art. 9.º Não pôde presidir a mesa parochial o juiz de paz ainda o mais votado:

1.º Se estiver pronunciado e competente-mente sustentada a pronuncia em processo por crime que não seja de responsabilidade, ou con-

denado por sentença passada em julgado por qualquer crime;

2.º Se tiver obtido escusa do cargo;

3.º Se não estiver juramentado;

4.º Se se tiver mudado da parochia, ainda que nella volte de novo a residir;

5.º Se estiver em serviço militar activo, no qual comprehende o da guarda nacional destacada, por ser incompativel com o exercicio do cargo de juiz de paz;

6.º Se estiver acitado emprego de fazenda, entendendo-se que por este facto renunciou o cargo de juiz de paz. Não assim, se houver sido eleito quando já exercia o emprego;

7.º Se tiver acitado officio de justiça, ou qualquer outro emprego incompativel com o cargo de juiz de paz.

Art. 10. Se estiver servindo como membro da mesa parochial o juiz de paz a quem compete a substituição na presidencia da mesma mesa, deixará o lugar que occupar, no qual será substituido nos termos do art. 29, retomando porém o seu lugar na mesa quando compareça outro juiz de paz, a quem caiba precedencia na direcção nos trabalhos.

Art. 11. Coincidindo com os trabalhos da assemblea parochial os da junta de qualificação, o juiz de paz competente, ainda que esteja na presidencia desta, passal-a-ha a seu substituto legal e assumirá a daquella.

Art. 12. O juiz de paz competente para presidir a eleição não fica privado, pelo facto de não poder exercer a presidencia, do direito que tem de votar como qualificado na parochia.

Art. 13. Além das attribuições que o art. 47 da lei n.º 387 de 19 de Agosto de 1846 confere ao presidente da mesa parochial, deve se entender em regra geral que lhe compete, antes de constituida a mesa, deliberar sobre qualquer occorrenda e decidir as duvidas que por ventura se suscitarem, salva a hypothese do art. 26.

Art. 14. Constituida a mesa parochial, deve seu presidente conformar-se com o voto da maioria nas deliberações que a mesma mesa couberem, salvo o direito de fazer inserir seu voto na acta e de representar contra as decisões que lhe parecerem justas.

(Continúa.)

SANTA CATHARINA.

CAMARA MUNICIPAL.

Sessão de 15 de Dezembro de 1868

Presidencia do Sr. Eleuterio.

As 11 1/2 horas da manhã, presentes os Srs. vereadores Eleuterio, Duarte Silva, Mancio, Alves de Brito, Gaignette, Oliveira, Britinho e Horn, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta anterior. O sr. presidente declarou que o objecto da presente sessão, é sciencificar a Camara de um officio da presidencia da Provincia e requerimentos de partes.

Expediente.

Um officio, de 5 do corrente, do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, declarando ter expedido ordem ao doutor chefe de policia, para prestar a Camara 4 galões e a força necessaria para escoltal-os, a fim de executarem o serviço de faxina, conforme o pedido da Camara. — Inteirada. — A archivar.

XXIII.

Tenta o seu anjo da guarda salvavel o mediante uma carta de esposa.

Calisto dormiu mal.

As alvoradas de um dia feliz são mais temporã, que as da estrella d'alva. O coração acorda primeiro que os passaros. O amor diz o seu fiat lux primeiro que Deus. Estas tres sentenças, a meu ver, são mais intelligiveis que o contentamento do morgado da Agra, ao levantar-se da cama em que dormitara algumas escasas horas alvoroadas.

O desastre de Campolide quebrantaria um homem qualquer que viesse a cumprir neste mundo os vulgares destinos da maxima parte dos mortaes. Individuos notaveis já airam scepticos e bravos cynicos de aperturas menas dilacerantes. Os annaes ensanguentados da humanidade estão cheios de facinoras, empixados ao crime pela ingrãtidão injuriosa de mulheres muito amadas e perversissimas. Superabundam casos de embacadelles analogas á de Calisto: d'estes lances obscuros tem saído a parvalhada muita gente que era escorreia, e que se volte daninha á republica. São uns homens que vos namoram as criadas, se vos não podem requestrar a familia; uns vampiros de sangue femal, que trazem o demonio da vingança no corpo, demonio meridiano e nocturno, que bebe Lgrimas de mulher, enquanto os possesores d'elle as demoram a absorver. Um homem d'estes,

Um officio do arcepyreste da provincia, de 3 do que rege, em resposta á consulta que esta Camara lhe fizera sobre as petições de D. Claudina Bernardina de Oliveira Horn e seus filhos, e do cidadão Luiz Eduardo Otto Horn, viuva e filhos do finado Eduardo Amadeos Adolpho Horn: a primeira requerendo licença á Camara para mandar exhumar os ossos d'aquelle finado, a fim de serem depositados em um mausoleo; e a segunda oppondo-se á ex-humação requerida pela mesma viuva e seus filhos; informando a Camara que á vista da terminante disposição d' § 851 do Tit. 55 L.º 4.º das Constituições do arcebisado da Bahia que regem nesta diocese, não é permitido mudar ou trasladar os ossos dos finados de uma igreja ou sepultura para outra, sem licença do prelado diocesano sob as penas alli impostas, as quaes comprehendem os parochos que o consentirem dentro de suas freguezias. — A Camara inteirada, accordou despachar neste sentido as mencionadas petições dos supplicantes.

Um requerimento de D. Claudina Bernardina de Oliveira Horn e outros, viuva, genro e filhos do finado Eduardo Amadeos Adolpho Horn, (com despacho da presidencia da provincia, mandando á Camara para informar sobre estando qualquer decisão), allegando terem comprado terreno no cemiterio publico, e levantado um mausoleo, para neste encerrarem os restos mortaes do dito fallecido; oppondo-se a isso o cidadão Luiz Eduardo Otto Horn, filho do mesmo fallecido, requerendo á Camara a compra do terreno onde aquelle foi sepultado; sendo esse capricho patrocinado pelo Sr. presidente da Camara, por ter mandado ouvir o reverendo vigario, não podendo o mesmo Sr. presidente tomar essa resolução sem expressa decisão da Camara; pedindo a S. Ex. que mande suspender a compra requerida pelo mesmo cidadão, até que seja decidida a questão pendente.

A Camara accordou informar a S. Ex. não ser exacto o allegado pelos supplicantes contra o Sr. presidente desta Camara, tendo pelo contrario, o mesmo Sr. presidente na sessão passada opinado no sentido favoravel á pretensão dos supplicantes e que tambem não é exacto ter o dito Sr. presidente mandado ouvir o reverendo vigario; pois que foi resolvido pela Camara na ultima sessão, pedir-se o parecer do reverendissimo arcepyreste da provincia, visto que a Camara entrava em duvida sobre a transladação dos ossos, requerida pela dita viuva e seus filhos; remettendo-se á S. Ex. por copia, tanto as petições das partes como o officio do revm. arcepyreste da provincia.

Quanto á venda do terreno requerido pelo supplicado, foi effectuada no dia 7 do corrente, antes de ser apresentada ao Sr. presidente, o dito requerimento com despacho de S. Ex. mandando a Camara informar e sobrestar qualquer decisão;

encostado a frade de esquina, é o leão que espreita da sua caverna lybia a antilopa descuidosa. Official de modista, que se e-panja nas verduras do jardim da Estrella, como alvéola nas praias borrifadas de espuma, se o anjo da guarda a desampara um quarto de hora, tem os seus dias contados. O sclerado, com o simples auxilio de um gallego, em que por vezes se ingere e chafurda o confilente de Fausto, afranca da fronte da alegre palmilha deira de botinhas a grin-lda de laranja em botão, que esperava a sua primavera, o seu abrir-se e rescender, no primeiro dia nupcial. Que tística! E ninguém falla d'isto senão eu, porque me cumpre fazer o elogio de Calisto Eloy, que não fez coisa nenhuma d'aquellas

Assim que se ergueu cuido em aformosear a saleta, cuja decoração era menos de modesta. Spu açodado ao armazem dos mais elegantes estofos, e comprou alfatos magnificas. O homem pasmava dos nomes d'aquelles objectos, nenhum dos quaes soava portuguezmente.

— Porque chamam a isto chaise-longue? — perguntava Calisto Eloy ao engenhoso Margo-teau.

— Porque chamam?! — Sim; eu creio que se não offende a França no caso de chamarmos a este movel uma cadeira longa, ou uma prugiceira, que só melhor é elayère e console e tête-à-tête e onaise? E é carissimo tudo isto! A gente, pelos modos, de fóra para os objectos, tambem paga a lição de Francez da sambalador, que vem aqui aprender? — (Continúa.)

trasse nesta idade. Se eu fosse moça e bonita, como dizem que fui, um homem como V. Ex. havia de me dar cuidados.

— Ora, minha Sra. D. Thomsia, isso é lição e favor. Eu já não estou tambem na idade de tocar corações, nem os meus habitos vão muito para ahi!

— Idade! — acudiu a viuva do tenente — V. S. pôde dizer que tem trinta e cinco annos, que ninguém lh'o duvida. E' mania agora dos rapazes quererem á fina força passar por velhos. Pergunte quem quizer á vizinha do primeiro andar se o acha velho. Está-me sempre a perguntar se V. Ex. me diz d'ella alguma coisa... Conhece-a?

— Bem sei: — uma mocetona cheia, com uma fitas escarlates na cabeça... Não é má...

— E sabe V. Ex. que mais? Eu vou apostar que esta senhora, que veio cá, traz coisa no coração, que a obrigou. Assim uma senhora nova, sosinha, tão encantadora!... Aquillo em quanto a mim, é que já o ouviu no parlamento, e apaixonou-se. Ha muitos casos assim cá em Lisboa, de senhoras apaixonadas pelos homens de talento. O talento é uma coisa muito bonita! Meu marido casou commigo quando era sargento do treze de infantaria, e andava nos estudos. Era feio, e ao principio tinha-lhe medo; mas a-sim que elle me mandou um acrostico... V. Ex. sabe fazer acrosticos?

— Ainda não me dispuz a isso.

— Pois como eu me chamo Thomsia Leonor e tenho quatorze letras fez-me elle um soneto que me deu volta á cabeça, e tamanho incendio

me tomou o peito, que o ameí até á morte, e ainda agora, ficando eu viuva aos trinta e nove annos, fui, sou e serei fiel á sua memoria.

N'este ponto, D. Thomsia, ferida n'alma pelo acrostico memorando, chorou.

Calisto represou-lhe os prantos com algumas maximas consoladoras sobre a morte, e bocejou, já porque eram tres horas e meia da manhã, á porque o dialogo descaira nos aborrimientos de uma palestra em dia de fieis defuntos. D. Thomsia começou a espirrar, porque se não agasalhára bastantemente, e assim se apertaram estas duas pessoas, que uma hora de expansão approximara.

Calisto, conforme ao antigo uso, levou um livro para a cabeceira do leito. Escolheu poeta, e saiu-lhe o seu já tão querido out'ora Sá de Miranda. Abriu ao acaso, e saiu-lhe n'uma pagina d'Os Estrangeiros esta maxima: *Duas sortes de homens ha no mundo que se possam servir: ou muito parvos, ou muito namorados, e ainda os namorados tem grande vantagem.*

Ao meu ver, o espirito d'aquelle honrado doutor, que tão santo marido fóra de Briolanja de Azevedo; até de saudadas d'ellas se deixar morrer, alli lhe viera, áquella hora, relembrar occasionalmente a ponto, uma de suas maximas, como em paga do affectuoso reseruito com que Barbuda o lia e incutava á mocidade depravada.

Calisto Eloy pôde ainda admirar o lidimo portuguez da maxima e ad...

cuja venda fôra feita conforme o disposto no art. 9.º do regulamento do cemiterio, approved pela lei provincial n. 172 de 6 de Maio de 1842, por não pender questão alguma sobre a compra e venda do dito terreno, mas somente sobre a mudança dos ossos d'aquelle finado; da um para outro lugar, cuja questão não pertence á Camara tendo anteriormente a supracitada viuva, comprado terrenos em outro lugar para o mesmo fim.

Presentes o Balança, demonstrações e mais peças das contas, tocantes ao anno financeiro findo de 1867 a 1868, bem como e organito da receita e despeza para o anno financeiro futuro de 1869 a 1870, (com o respectivo parecer da commissãe) forão todas estas peças examinadas, approvadas, determinando a Camara, que por intermédio da presidencia da provincia, se faça opportunamente a remessa das mesmas contas, á Assembléa Legislativa Provincial, para a sua definitiva approvação.

Sendo addiido o mais que havia a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão a 1 1/2 horas da tarde.

Eu José Ignacio de Oliveira Tavares, secretario da Camara Municipal que o escrevi.

Noticias e factos diversos.

Directorio liberal. — Em seguida damos publicidade á circular que o Directorio do Partido Liberal nesta capital, dirigio aos membros dos diversos circulos municipaes, aconselhando completa abstenção na eleição primaria que deve ter lugar a 30 do corrente.

Circular. — Illm. Sr. Presidente e mais membros do circulo municipal de...

Os abaixo assignados, membros do directorio do partido liberal da provincia de Santa Catharina, conscios da desigualdade da luta, se o partido tentasse pleitear a proxima eleição, certos da intervenção ostensiva do governo na corte e de seus agentes nas provincias para obter uma camara unanime e convencidos, de que se o conseguirem, promovem a sua propria ruina; a exemplo dos demais directorios liberaes das provincias do norte, e aceitando o conselho do centro liberal, deliberaram dirigir-se a V. S manifestando a ideia de completa abstenção que foi apresentada e aceita pelos abaixo assignados.

Contando que será approvada por V. S. semelhante resolução, os abaixo assignados aproveitam o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e rendida consideração.

Francisco Duarte Silva. — Antonio Mancio da Costa. — Luiz Augusto Ciespo. — Dr Duarte P. Schutel. — Antonio J. J. de Souza. — João de Souza Freitas. — Ernesto da Silva Paranhos. — José Antonio da Motta.

Concurso. — No dia 16 do proximo futuro mez de Fevereiro, tem lugar na thesouraria de fazenda, o concurso para preenchimento de 3 vagas de officias de descarga, uma na alfandega desta Capital e duas na de S. Francisco.

O exame versa sobre as seguintes materias: — leitura, analyse grammatical e orthographia; arithmetica e suas applicações ao commercio, com especialidade á redução de moedas, pesos e medidas, calculo de desconto, juros simples e compostos, theoria de cambios e suas applicações.

Nomeações. — Foi nomeado o tenente do Estado Maior da 2.ª classe Alexandre Augusto Ignacio da Silveira, para commandar o deposito de instrucção, regressando o capitão João Xavier de Souza a commandar a fortaleza da Barra do Sul, visto ter dado parte de doente o capitão Agostinho Francisco Coelho, que para esse commando fôra nomeado.

O alferes reformado João Ribeiro de Carvalho foi removido do commando da Fortaleza do Ratonos para a de Sant'Anna.

Carreio terrestre. — O pedido feito em nosso ultimo numero assignado — Alguns moradores de S. Francisco, dirigido ao Illm. Sr. Administrador Geral do Correio, consta-nos que será attendido, dando o estafeta que conduza mala desta cidade á de S. Francisco tres viagens por mez, conforme n'aquella publicação se propunha, no caso de se não levar a effecto

as duas viagens mensaes prometidas pela companhia de paquetes a vapor da linha intermediaria.

Lellão. — Estamos autorizados a declarar que o feilão annunciado hoje para o dia 18 do corrente fôra transferido para o dia 1.º de Fevereiro p. futuro.

A PEDIDO.

Obra de Santa Infancia.

O encarregado da Obra de Santa Infancia nesta capital declara ao publico que no domingo, 24 deste mez se dá na Igreja matriz uma missa por intenção dos associados da obra. Haverá um discurso sobre tão terna e caridosa instituição. Os meninos socios pedirão esmolas em favor dos meninos infieis que são objecto da obra, e se acabará o acto com a benção do SS. Sacramento.

Convida-se pois a todas as pessoas, e especialmente aos pais, para assistirem a es-es actos, e contribuirem ao resgate e salvação de tantas infelizes crianças.

João Maria Cyleo D. C. D. J.

Aproveitamos esta occasião favoravel para publicarmos uma noticia exacta acerca da Obra de Santa Infancia

A OBRA DA SANTA INFANCIA é o apostolado dos Meninos Christãos para com os Meninos da China e de outros paizes infieis, em nome e por amor do Menino Jesus.

Esta obra procura o baptismo á multidão immensa de crianças, que vão povoar o Céu; salva a vida a um sem-número d'estes innocentes, que seus pais tem a barbaridade de abandonar á mais cruel morte. Não poucas vezes, a obra os resgata a troco de dinheiro; e sustenta-os e educa os em suas escolas. Estes meninos, que á Fé devem a vida, serão um dia úteis cooperadores na conversão de seus desgraçados paizes. Alguns fazem subir o numero dos habitantes da China só, a quatrocentos milhões!

A obra assenta, principalmente, na caridade dos meninos. São elles os membros da obra, leem a principal parte nos merecimentos e narrações dos Associados. Ha na obra uma intelligência especial de obier para elles a graça decisiva de uma boa primeira Communhão, e a perseverança. Todo o menino ou menina desde o seu baptismo pode ser membro da Santa Infancia; porem depois de 21 annos, nenhum continuará como socio, a não ser que ao mesmo tempo se inscreva na grande obra da Propagação da Fé, ou de São Francisco Xavier. Todavia recebem-se ofertas de todas as pessoas, associadas ou não.

Divide-se a associação em secções de 12 individuos cada uma, em honra dos 12 annos da infancia de Jesus. Cada secção tem um collector; porem o mesmo collector pode administrar varias secções. Qualquer é considerado como associado logo que faça inscrever seu nome em alguma secção.

AS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS SÃO: 1.º recitar uma Ave Maria cada dia pelas intenções da obra, ajuntando: Virgem Maria, roga por nós e pelos pobres meninos infieis (basta juntar estas intenções á Ave Maria da oração da manhã ou da noite); 2.º dar quarenta réis cada mez; pode se tambem cumprir isto por trimestres ou annos adiantados. Os paes podem preencher estes deveres pelos seus filhos ainda pequeninos.

O CONSELHO CENTRAL DA OBRA, residente em Paris, reparte cada anno, as esmolas entre as diversas missões. Nos outros lugares ha conselhos particulares que tem relações com o conselho central para remetter-lhe as esmolas, as contageaes são publicadas nos annaes, que dão de dois em dois mezes noticias da China, e das outras missões, dos factos mais tocantes do zelo dos associados, e das festas da obra. Cada associado, depois de ter dado o primeiro quadrimestre de sua subscrição, recebe uma medallha e uma imagem, e cada serie de 12 associados uma assignatura dos annaes.

O Conselho Central de Paris vai nos fornecer os annaes e outros objectos que lhe forão pedidos. Alem das contas geraes publicadas nos annaes, publicam-se tambem cada anno as contas particulares desta provincia.

Por modo de vinculo espiritual, os nomes que se dão de por aos meninos resgatados, escolhem-se, quanto é possivel, entre os dos meninos benfeitores. Cada anno celebra-se uma Missa por todos os membros da associação em cada um dos povos onde se tem formado ao menos uma subdivisão da obra, isto é 12 secções. Uma segunda Missa é celebrada em suffragio dos associados defuntos; além d'estas se celebrão em cada mez duas Missas em um dos primeiros Sanctuarios do mundo, consagrados á Santa Infancia de Jesus, ou á sua Santissima Mãe, sendo applicadas, uma pelos associados e benfeitores e outra em favor dos meninos infieis, que são objecto da obra.

As pessoas zelosas são rogadas e authorisadas a formar secções, seria muito para desejar que a menos nas familias mais abastadas houvesse uma secção.

A OBRA DE SANTA INFANCIA instituida em 1843, por Monsenhor De Forbin-Janson, Bispo de Nancy, recebeu a approvação dos Soberanos Pontifices Gregorio XVI, e Pio IX. Sua Santidade Pio IX, no Breve apostolico de 18 de Julho de 1858, constituiu-a canonicamente, dando-lhe por Protector S. Em.º o Sr. Cardeal de Reisach, recommendando-a ao universo catholico. Finalmente a Obra de Santa Infancia está enriquecida de muitas indulgencias. Ha Indulgencia Plenaria nas festas dos padroeiros da obra, a saber: da Apresentação de Santa Virgem (21 Nov.), dos Santos Anjos da guarda (2. Out.), de S. José (19 Marc.), de S. Francisco Xavier (2 Dez.), e de S. Vicente de Paula (19. Julh.), com a condição, de se rezar pelo augmento da obra de Santa Infancia. Além d'estas, outras indulgencias quer parciais quer plenarias são concedidas aos associados, e zeladores da obra.

Não havia bem um anno que esta Obra fôra emprehendida, e já podia-se bendizer a Providencia pelos immensos progressos que ella tinha feito em quasi todo o mundo. Na Belgica especialmente foi tão bem accollida, que SS. MM. el rei e a rainha quiserão que seus augustos filhos fossem seus protectores. Segundo os ultimos computos, o numero das crianças que se salvão cada anno, iguala pouco mais ou menos o dos socios, de modo que a Santa Infancia envia para o Céu mais de quatrocentas mil crianças cada anno; e as que não fallecem e são educadas nos estabelecimentos da Obra, são em numero de quarenta mil!

A terra de Santa Cruz não podia recusar-se á obra tão terna e caritativa. A Santa Infancia achou-se estabelecida em varias provincias do Imperio. Ha poucos mezes que emprehendeu-se nesta Capital, e já podemos admirar os progressos que tem feito, graças tambem ao zelo de pessoas caridosas, e particularmente dos Srs. Professores e Professoras. As Cidades e Colonias da Provincia principião a imitar o exemplo da Capital, animadas pelos seus dignissimos Vigarios. Uma menção especial deve assignar o zelo dos Illms. e Revms. Srs. P. Francisco Pedro da Cunha, Vigario de S. José; P. Manoel Coelho da Gama d'Éça, Vigario de Santo Antonio; P. Alberto Francisco Gattone, Vigario da Colonia Allemã Brusque, do Itajahy; o zelo destes dignissimos Padres rivalisa com o dos Vigarios da França em favor da Obra de Santa Infancia.

Não são as nossas vozes assaz poderosas para recommendar a todas as pessoas e especialmente ao coração das Mães, uma obra tanto do serviço de Deus, tão honrosa para a humanidade, e da qual depende a salvação e a vida de crianças sem numero, condemnadas a perecerem afogadas, ou a serem pasto de animaes immundos.

Não peço o teu amor.

Não peço o teu amor — quero um sorriso, Que me conforte o peito palpitante, A alma encandesciente... Quero um suspiro teu d'alma ventura, — Um volver de teus olhos scintillantes, Miuba flor innocente!

Quero sonhar contigo, amar da brisa O bafejo suave e perfumoso, Que murmura subtil, Que dá vida e vigor ás lindas flores Que ornão teu cabelo avelludado, Tua trança gentil...

Eu quero ver teu rosto asselinado, Essa tez tão mimosa e delicada, Esses labios — Maria... Eu quero amar-te só — sofrer tormento — Que rala o coração, que gema e sente Effeitos de agonia...

Que importa que o peito despresivel Cante na lyra mallogrados sonhos, As illusões da vida? Eu serei teu cantor — tu, pensamento Das minhas affeições, minha esperança, Meu futuro — querida!

Eu quero amar-te só — sentir no peito Refrigério ao pezar que enluta a vida, Nes.e mar d'afflicção; Quero beijar as tranças tuas ondeadas, Viver no collo teu — dormir sonhando, Sonhando o coração!

Não peço o teu amor — não o mereço! Embora eu soffra teu rigor — ingrata, Hei de amar-te, Maria! Eu sinto abrir a flor das esperanças: Dentro em meu peito perfumando a vida, Repleta de agonia.

Eu quero amar-te só — quero um sorriso De teus labios, imagem seductora, Dos teus labios de flor...

Quero um suspiro teu, — sonhar contigo Beijar teus olhos lindos, scintillantes; — Não peço o teu amor —

Em 29 de Novembro de 1868.

Sejante.

A Manhã.

Crece a luz pelo horizonte, Abre o Sol o seu thesouro; E movendo o carro de ouro Já Ethonte inflamma o ar. (Alvares ga.)

Envolta em seu manto de cor carmesim Se mostra arroubada, Formosa a manhã, E o manto guarnece de fino setim Mui alvas estrellas que a tornão louçã.

Vem cá, oh! vem sim Formosa donzella, Tu és a manhã E eu morro por ella.

O suave perfume da roxa violeta Só n'ella s'expande com todo o vigor. E unido ao odor da banca trombeta Extasia, evocando lembranças de amor!

Vem cá, oh! collêta, Formosa donzella, Tu es a manhã, E eu morro por ella.

O alvo jasmim nunca foi mais cheiroso, Nem mais meigo o canto do terno sabiã, Orvalho mais puro, nem mais perfumoso Que o d'ella não há — mais doce manã.

Sou todo saudoso, Formosa donzella, Tu és a manhã, E eu morro por ella.

Mais limpidas águas que nutrem o ribeiro Não há que as d'ella; — mais bello gorgeio Não tem os peixes sobre o salgueiro, Nem tem os amantes um mais doce enleio.

Eu sou o ba rqueiro, Embarca donzella, Tu és a manhã, E eu morro por ella. Junho 23 de 67

EDITAL.

Concurso.

Em cumprimento da Ordem do Thesouro Nacional n. 107 de 11 de Novembro proximo passado, manda o Illm. Sr. Inspector desta Thesouraria de Fazenda fazer publico que, no dia 16 de Fevereiro proximo futuro, terá lugar, na mesma Thesouraria, o concurso para preenchimento de tres vagas de Officiaes de Descarga, lugares de 1.ª entrancia, uma na Alfandega desta Capital e duas na Cidade de S. Francisco, versando o exame, segundo o disposto no § 1.º do artigo 1.º do Decreto n. 3114 de 27 de Junho de 1863, sobre as seguintes materias: — leitura, analyse grammatical e orthographia, arithmetica e suas applicações ao commercio, com especialidade a redução de moedas, pesos e medidas, calculo de desconto, juros simples e compostos, theoria de cambios e suas applicações. Os concorrentes devem apresentar nesta Secretaria seus requerimentos instruidos com documentos, com que provem: 1.º que tem 18 annos completos; 2.º que estão livres de culpa e pena, e 3.º que tem bom procedimento.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda da Provincia de Santa Catharina, 16 de Janeiro de 1869.

O Official da Secretaria Julio Cesar da Silveira.

ANNUNCIOS.

Fica marcado até o fim do corrente mez, para os proprietarios e moradores de chacaras e cazas desta Cidade, mandarem apparear as cercas e capinar as frentes: findo o prazo marcado serão multados na fórma das Posturas Municipaes os que não cumprirem.

Desterro, em 11 de Janeiro de 1869.

O Fiscal Luiz de Souza Fogaes.

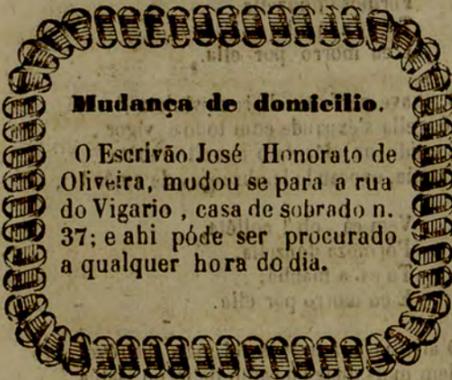
Seguros Maritimos Terrestres e sobre a vida de escravos.

21 RUA DO PRINCIPE 21

O abaixo assignado, Agente da Companhia de Seguros «FELIZ LEMBRANÇA» n' esta Provincia, participa ao respeitavel publico que se acha devidamente autorisado pela Directoria da mesma Comp. para effectuar o seguro de navios, carregamentos, propriedades, e vida de escravos, para o que poderá ser procurado todos os dias uteis das 9 horas da manhã ás 2 da tarde.

Desterro, 15 de Janeiro de 1869.

Manoel Moreira da Silva.



Mudança de domicilio.

O Escrivão José Honorato de Oliveira, mudou se para a rua do Vigario, casa de sobrado n. 37; e ahí pôde ser procurado a qualquer hora do dia.

LITHOGRAPHIA.

DE

Schwarzer & Rohlacher

Neste estabelecimento acha-se á venda um grande e escolhido sortimento de livros recebidos da afamada livraria B. L. GARNIER, na Côte.

Os donos d' esta casa encarregão-se de mandar vir qualquer livro pedido, com brevidade e por preços rasoaveis.

10 Rua do Principe 10

DEPOSITO

DA

Salsa Parrilhade Bristol

Pillulas da Vida

Leroy Francez

NA RUA DO PRINCIPE N. 3

VENDE-SE

Vende-se a morada de casa n. 152, sita á rua do Principe desta cidade, com excellentes commodos para numerosa familia; e grande quintal com agua potavel; quem a pretend er comprar dirija-se á proprietaria,

Clara Caetana da Silva

ATTENÇÃO

Superior milho vende-se a 3:000 rs. o sacco no Largo de Palacio N. 4

canto

da

RUA AUGUSTA

VENDE-SE

UMA crioula de 14 annos de idade, bonita figura, e sadia, sem defeito algum; na rua Formosa n. 23.

Alexandre José de Souza Baimha.

Compra-se uma casa

que não exceda a 1:200:000 reis. Para tratar no Largo da Praça, casa n. 26.

Deo Gratias.

Devendo ter lugar no dia 20 do corrente, a festividade da Virgem Senhora dos Navegantes, e Glorioso Martyr S. Sebastião, pelo presente faço publico que será esta solemnidade effectuada pela forma seguinte: No dia 19, pelas 6 horas da tarde, sahirá de sua Capella a venerada Imagem do Glorioso Martyr, em acto de penitencia, para a Igreja Matriz, onde ficará em deposito e adoração durante a noite; ás 3, 5, e 7 horas da manhã, celebrar-se-ha o santo sacrificio da Missa, sendo a das 3 horas com invocação ao Glorioso Martyr S. Sebastião, por intenção das almas dos infelizes que tem succumbido na sanguinolenta luta contra o governo do Paraguay, a das 5 horas com invocação á Virgem Nossa Senhora dos Navegantes, por todos os fieis que vivem sobre as ondas do oceano e a das 7 por intenção de todos os devotos.

As 4 horas da tarde seguirão em procissão solemne as Imagens para sua Capella, na Praia de Fora, seguindo pelo lado da casa do finado coronel Coelho, Largo do Palacio, rua da Constituição, travessa, e rua Augusta, Principe, Palma, Formosa, e S. Sebastião até a Capella, onde seguirá uma pratica.

Convido por isso a todos os devotos a assistirem e acompanharem estes actos, bem como as devotas á concorrerem com seus anjos para maior brilho da mesma festividade.

Desterro, 9 de Janeiro de 1869.

O Procurador.

Joaquim Candido da S. Peixoto.

S. ESTANISLAO.

Tendo no dia 17 do corrente de celebrar-se na Capella do Collegio do SS. Salvador, a festa de S. Estanislao, applicada em attenção aos devotos que contribuirão com suas esmolas para o adorno da mesma Capella, convidamos aos mesmos devotos e a todos os fieis para assistirem a este acto.

Haverá novena no sabbado, e Domingo, meia hora antes das Ave-Marias, e missa com sermão ao evangelho ás 10 1/2 horas.

Desterro, 13 de Janeiro de 1869.

Silvio Pellico de Freitas Noronha continúa a leccionar na sua residencia na Praça Municipal n. 8 as materias que annunciou—Portuguez, Latim, Francez, e Arithmetica.

Grande Leilão

Rua do Principe n. 27

No dia 18 do corrente se dará principio á um grande leilão de fazendas: Chitãs, Morins, Algodões de sete palmos de largura, Cobertores de algodão, Lenços de algodão, linho e seda, Riscados, Castores, Brins, Alpacas pretas muito finas, Pannos Casimiras pretas, Camisas de meia, Chapéus, idem de Chile e de pello, Roupa feita, linhas, meias, rendas, oculos superiores, e muitos outros artigos, que por serem muitos e de varias classes não se podem annunciar o que se venderá sem reserva de preço e até sua terminação.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

ATTENÇÃO

O abaixo assignado faz sciente ao publico em geral que apartou a sociedade que tinha feito nesta praça com o Sr. José de Vasconcellos Cabral, sob a firma de Oliveira Cabral, em 20 de Novembro proximo passado, por combinação reciproca, tendo o mesmo Sr. Cabral comprado já antes desta data, todos os generos e dividas activas que pertencião ao socio Antonio Rodrigues de Oliveira, em 13 do referido mez de Novembro, tudo como consta dos documentos que se passarão naquella data. Por isso o abaixo assignado declara que não se responsabilisa por censa alguma e em tempo algum relativamente á quella referida sociedade, e para maior sciencia de todos o faz publico, faltando só receber as quantias que o Sr. Cabral resta, e tudo o mais é conforme as declarações e tratos que houve.

Desterro, 12 de Janeiro de 1869.

Antonio Rodrigues de Oliveira.



O VAPOR S. VICENTE, é esperado neste porto no dia 21 deste mez; recebe carga e passageiros a frete para Itajay, S. Francisco e Paranaguá, Iguape, Santos, Rio de Janeiro: na chegada do Vapor se saberá quem é o agente nesta Cidade.

Desterro, 11 de Janeiro de 1869

Cypriano Antonio de Quadros.

O ABAIXO Assignado perdeu na manhã do dia 30 de Dezembro findo, na rua da Constituição, entre a travessa da rua da Pedreira e a Praça, um requerimento, de D. Mariado Nascimento de Jesus, da Cidade de S. Francisco, feito á Presidencia, abompanhado de varios documentos; com despacho da Presidencia, da Thesouraria, e parecer fiscal. Quem tiver achado o dito requerimento e documentos queira entregar ou mandar entregar ao abaixo assignado.

Desterro, 31 de Dezembro de 1868.

Eleuterio Francisco de Souza.

O abaixo assignado faz sciente ao corpo do commercio desta praça, e em geral a seos habitantes, como aos de toda a Provincia que, tendo deixado de ser socio da casa commercial n' esta praça do Sr. Fernando Hackradt, abriu loja sua na rua do Principe, esquina da do Ouvidor n. 1, com um grande e variado sortimento de fazendas que acaba de trazer do Rio de Janeiro, certificando que poderá bem servir, tanto em preço como em qualidade, aos que procurarem o seu novo estabelecimento. Desterro, 1^o de Janeiro de 1869.

A. C. Ebel.

O Professor Jacob Muller em Joinville mudará o seu collegio de meninos para Curitiba neste mez.

Recebe de alumnos pensionistas; a pensão é de 360 000 reis, annuaes, ou 35 000 mensaes.

Para mais informações os Srs. Vicente Duarte Silva, Alexandre José de Souza Baimha, Major Domingos José da Costa Sobrinho, nesta Capital.

Vende-se por preço muito rasoavel o sobrado, situado nesta Villa, no qual funcio-navao as aulas do collegio de meninos do Professor Jacob Mueller, por mudar-se o dono para Curitiba. A casa acha se em bom estado, está construida de pedra e cal, tem muitos commodos, um bonito jardim e pertence a ella um terreno de duas mil braças quadradas.

Para mais informações dirija-se ao Sr. negociante J. F. Jordan em Joinville.

Precisa-se

Um LUGAR uma escrava para o serviço de uma casa de pouca familia, na rua da Pedreira n. 13.

O ABAIXO assignado faz sciente á esta praça e á seus freguezes em geral que a dactar do dia 17 de Outubro do anno proximo findo deu sociedade no seu caixaero o Sr. José de Souza Amorim na sua casa de negocio a rua do Principe n. 12 girando sob a firma de Pamplona & C. ficando tudo o activo e passivo até aquella dacta a cargo do abaixo assignado.

Desterro, 7 de Janeiro de 1869.

João Vieira Pamplona.

VENDE-SE a casa de negocio da rua do Senado n. 6; o motivo de desfazer-se deste negocio é somente devido a não poder acudir a outras obrigações que tem durante o dia, pois a dita casa está muito atreguezada e será um bom emprego de capital; quem desejar comprar pôde se dirigir a mesma casa que se dirá com quem deve tratar.

Desterro, 7 de Janeiro de 1869.

Prata e Ouro

O abaixo assignado compra prata e ouro por alto premio.

Rua Formosa n. 23.

Alexandre José de Souza Baimha.

FRANCISCO DUARTE SILVA residente em Camo-Vieiras, declara ao publico que d' h. je em diante se assignará FRANCISCO VICENTE DUARTE SILVA, por haver outro de igual nome.

Desterro, 29 de Dezembro de 1868.

MILHO BOM

VENDE SE Á 3000 O SACCO, NA RUA AUGUSTA N. 12.

O abaixo assignado precisando comprar OITENTA crioulos e pardos de 10 a 30 annos de idade, para uma só fazenda na provincia do Rio, e tendo ordem para pagalos por ALTOS PREÇOS pede ás pessoas que os quizerem vender, dirigir ao Largo da Praça n. 24, sobrado.

Victorino de Moraes.

ESCRAVOS

PRECISA-SE

UMA casa cujo aluguel não exceda de 25000 reis mensaes; devendo estar situada da Praça para o Campo do Manejo.

ESCRAVOS

Na rua Augusta n. 16 casa de Costa Sobrinho & Motta compra-se escravos de 12 a 30 annos de idade, e pagão-se bem.

Costa Sobrinho & Motta.

Typ. de J. A. do Livramento.